

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	()	NÚMERO: PG- 006/2020
PORTARIA	()	
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	()	DATA: 26/10/2020
ORDEM INTERNA	()	
CIRCULAR	()	PÁGINAS: 5
COMUNICAÇÃO INTERNA	(X)	

ASSUNTO: POLÍTICA DE ALÇADAS

PARA: ASSESSORES EXECUTIVOS E GERENTES GERAIS

C/C: DIRETORES

DE: GERÊNCIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Informamos, para regular prosseguimento, que foi deliberado na 135ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 30/09/2020, a aprovação da Política de Alçadas da NUCLEP, nos moldes do quadro resumo divulgado abaixo:

OBJETIVO

Esta Política de Alçadas tem como objetivo estabelecer responsabilidades e fixar os limites de alçadas para aprovação pelo Conselho de Administração, Diretoria Executiva e pelo Presidente ou Diretor delegatário em conjunto com o Diretor da área interessada, acerca de decisões que envolvam recursos orçamentários e financeiros da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. – NUCLEP.

INSTÂNCIAS E NÍVEIS DE APROVAÇÃO

ÓRGÃO
Conselho de Administração
Diretoria Executiva

Presidente ou Diretor delegatário em
conjunto com o Diretor da área
interessada

Os atos aprovados na instância Presidente ou Diretor delegatário em conjunto com o Diretor da área interessada, deverão ser submetidos à Diretoria Executiva, para conhecimento.

Os atos aprovados na instância Diretoria Executiva deverão ser submetidos ao Conselho de Administração, para conhecimento.

TABELAS DE LIMITES DE ALÇADA PARA DESPESAS E CONTRATAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS

Quando a contratação de empregado implicar em aumento do quantitativo de pessoal próprio previamente aprovado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, deverá ser autorizada pelo Conselho de Administração, desde que atestada a existência de previsão orçamentária que contemple o acréscimo dos custos.

As contratações provenientes de decisões judiciais não precisarão ser submetidas à autorização do Conselho de Administração, o qual terá ciência das mesmas quando implicar em aumento do quantitativo de pessoal próprio autorizado pelo órgão competente.

Qualquer contratação de mão de obra temporária ou terceirização de serviços deverá ser previamente aprovada pela Diretoria Executiva.

ALIENAÇÃO, CESSÃO, COMODATO, PERMUTA, LOCAÇÃO, CONVÊNIO, ARRENDAMENTO OU DOAÇÕES DE ATIVOS

VALOR	ALÇADA DE APROVAÇÃO
Qualquer valor	Conselho de Administração

CONTRATOS A SEREM CELEBRADOS PELA NUCLEP,
NA CONDIÇÃO DE CONTRATANTE

VALOR	ALÇADA DE APROVAÇÃO
Até R\$ 50.000,00	Presidente ou Diretor delegatário em conjunto com Diretor da área interessada.
Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 5.000.000,00	Diretoria Executiva
Acima de R\$ 5.000.000,00	Conselho de Administração

PARTICIPAR EM LICITAÇÕES, OFERTAR PROPOSTAS VINCULANTES E ASSINAR CONTRATOS COMERCIAIS, A SEREM CELEBRADOS PELA NUCLEP, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA

VALOR	ALÇADA DE APROVAÇÃO
Até R\$ 20.000.000,00	Diretoria Executiva
Acima de R\$ 20.000.000,00	Conselho de Administração

ACORDOS OU TRANSAÇÕES,
PARA PREVENIR OU TERMINAR LITÍGIOS, INCLUSIVE OS JUDICIAIS

VALOR	ALÇADA DE APROVAÇÃO
Qualquer valor	Conselho de Administração

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

VALOR	ALÇADA DE APROVAÇÃO
Qualquer valor	Conselho de Administração

ACEITAÇÃO DE DOAÇÕES

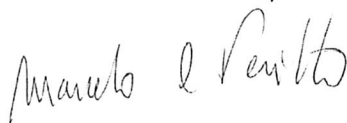
VALOR	ALÇADA DE APROVAÇÃO
Qualquer valor	Conselho de Administração

TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DE AÇÕES, CRÉDITOS E DIREITOS

VALOR	ALÇADA DE APROVAÇÃO
Qualquer valor	Conselho de Administração

A versão integral da política de alçadas aprovada será disponibilizada oportunamente, sendo divulgado o presente resumo para conhecimento prévio e divulgação aos Gerente setoriais.

Atenciosamente,



MARCELO ANDREETTO PERILLO
Gerente Geral da Presidência